



Processo de Compra nº 27/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 4/2023

**Considerando** o Edital de Chamamento Publico nº 02/2023, publicado em 05/10/2023;

**Considerando** a alteração no Edital, publicada em 09/11/2023;

**Considerando** que o objeto do Edital se refere a realização de consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas nas especialidades constantes nas tabelas do edital, para atendimento a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

**Considerando** que se trata da contratação de consultas especializadas e pequenos procedimentos e que essas demandas são permanentes, o modelo de contratação por meio de credenciamento universal se justifica pela ampla possibilidade de todos os interessados participarem, bem como da longevidade do contrato, atendendo dessa forma ao interesse público;

**Considerando** que o Município de Quilombo não dispõe de prestador em sua sede própria que realize os procedimentos elencados no Edital de Chamamento Publico nº 02/2023, buscando sua realização em prestadores próximos ao mesmo, evitando desta forma a exposição dos pacientes à longas distâncias e concomitantemente prezando pelos princípios nos dispositivos legais, quais sejam: da economicidade, do interesse público, da Razoabilidade e do Planejamento.

**Considerando** que os serviços devem ser autorizados/realizados aos pacientes assistidos na rede pública ou conveniada ao SUS do município de Quilombo;

**Considerando** que os quantitativos previstos para contratação seguem conforme tabela do Edital de Chamamento Publico nº 02/2023, onde ficam dispostos os quantitativos por item, valor constante da tabela SUS, valores da complementação de tabela realizado com recursos próprios do município;

**Considerando** que as quantidades previstas no edital são estimadas e que a remuneração será a quantidade de consultas/procedimentos realizados (desde que previamente autorizados) multiplicados pelo valor de cada consulta/procedimento;

**Considerando** que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para melhor atendimento aos munícipes e as demandas apresentadas, enquadrando-se no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, propõe a contratação dos serviços abaixo especificados:

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA E CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:**

Item	Especificação das ESPECIAL. MÉDICAS	Código procedimento	Quant. Ano.	Valor SUS	Valor Compl.	Valor Proc.	Valor Total
06	Consulta em Reumatologia	03.01.01.007-2	25	10	137,50	147,50	3.687,50
	<b>TOTAL</b>						<b>3.687,50</b>

Item	Especificação dos Serviços	Código procedimento	Quant. Ano.	Valor SUS	Valor Compl.	Valor Proc.	Valor Total
01	Consulta em Dermatologia	03.01.01.007-2	125	10,00	100,00	110,00	13.750,00
	Biópsia pele e partes moles (Pele,						



Estado de Santa Catarina  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

	tecido celular ou gânglios subcutâneos, parede abdominal)	02.01.01.037-2	50	25,83	74,17	100,00	5.000,00
02	Cauterização Química de pequenas Lesões	03.03.08.001-9	50	1,48	433,52	435,00	21.750,00
03	Eletrocoagulação de lesão cutânea – 5 lesões	04.01.01.004-0	100	11,84	128,16	140,00	14.000,00
04	Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões, ferimentos de pele/anexos e mucosa	04.01.01.006-6	50	-	435,00	435,00	21.750,00
05	Exérese de tumor de pele e anexo/cisto sebáceo e lipoma	04.01.01.007-4	100	12,46	167,54	180,00	18.000,00
06	Crioterapia até 5 lesões	90.01.01.174-0	100	-	100,00	100,00	10.000,00
07	Crio cirurgia	90.01.01.175-0	50	-	150,00	150,00	7.500,00
	<b>TOTAL</b>						<b>111.750,00</b>

**2. FORNECEDOR/EXECUTANTE/VALOR**

**EMPRESA:** CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA

**CNPJ N°** 13.510.173/0001-00

**ENDEREÇO:** Avenida Getulio Dorneles Vargas, nº283 S, salas 04/05, Bairro Centro, Chapecó-SC

**VALOR TOTAL: R\$ 115.437.50,00 (Cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**4. FORMA DE PAGAMENTO:** mensalmente até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao efetivo recebimento da produção mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**5. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade	Elemento/Recurso/Ano	Descrição	Valor Total
2.073	3.3.90.39.50 1500, 1600 e 1621	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMs	R\$ 115.437,50
2.081	1500, 1600 e 1621	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS	

**6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

A razão da escolha do fornecedor deve-se por ser empresa credenciada conforme **Edital de Chamamento Público nº 2/2023 e Contrato de Credenciamento nº 80/2023**, para consultas especializadas em reumatologia e dermatologia e realização de pequenos procedimentos em dermatologia.



## **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo pagará à empresa credenciada, os valores constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

## **8. FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

8.1. FUNDAMENTO LEGAL : (Art.25 da Lei 8.666/93 - CAPUT) : É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

8.2. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de consultas especializadas em reumatologia e dermatologia e realização de pequenos procedimentos, sendo essas demandas permanentes no município.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

**9.2.** O Município de Quilombo e a Contratada se comprometem a proteger os direitos, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Quilombo, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**c.1)** eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Quilombo será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente.

**d.1)** Se for o caso, os dados obtidos serão armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**9.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta. As Partes deverão, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, Lei nº 13.709/2018 (“**LGPD**”).

**9.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou



**Estado de Santa Catarina**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**9.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 131/2022**, que regulamenta a LGPD.

**9.6.** A **CONTRATADA** oferecerá às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

**9.7.** A **CONTRATADA** deverá utilizar medidas de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

**9.8.** A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**9.9.** A **CONTRATADA** deverá garantir, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, que lidam com os dados pessoais.

**9.9.1.** Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais em relação à proteção de dados, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Quilombo.

**9.10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e Órgãos de controle administrativo;

**9.11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD.

**9.12.** O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Quilombo, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente. qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**9.13.** A critério do Encarregado de Dados do Município de Quilombo, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**9.14.** Encerrado o contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Quilombo, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

**9.14.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**9.15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



**9.15.1.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas de proteção e uso dos dados pessoais

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O **CONTRATANTE** poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, *caput*).

**10.1.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 1º).

**10.1.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 2º).

**10.1.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 3º).

**10.2.** O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

**10.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação vigente.

**10.4.** As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Assim, **com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**, apresentamos os elementos necessários para apreciação da Secretária Municipal de Saúde do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2023, e posterior publicação.

Quilombo/SC, 22 de Dezembro de 2023.



Estado de Santa Catarina  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

**DESPACHO:**

**RATIFICO** o ato de **Inexigibilidade de Licitação N° 4/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra n° 27/2023** e de conformidade com o Artigo 25, “*caput*” da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.  
 Indefiro a realização da despesa.

---

**ROSANGELA TOAZZA**  
**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**